



Lei Complementar nº 038/2016

Altera o Art. 1º da Lei Complementar nº 031, de 05 de abril de 2016 e dá outras providências.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei Complementar nº 031, de 05 de abril de 2016, passará a ter a seguinte redação:

“A carga horária de todos os cargos efetivos do Município de Paraty, que atualmente tem cargas horárias de 44 horas semanais, passarão a ter carga horária semanal de 40 horas semanais”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação plenária, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 15 de agosto de 2016.

Carlos José Gama Miranda

Prefeito Municipal